

3

Construção do Espaço Público no Brasil

3.1

Cultura política conservadora brasileira na fronteira entre o público e o privado

Ao levantar a discussão acerca da ação política da pessoa com deficiência nos espaços públicos, pensamos que se faz necessário mostrar que, no Brasil, a descontínua e frágil participação política do cidadão não é casual, mas resultado, também, de uma histórica organização social da população que esteve calcada em um modelo de gestão centralizado e autoritário, afetando negativamente a construção da cidadania.

Sales (2009) traz ponderações importantes destacando que a cidadania edificada no Brasil teve como expressão primeira, a construção de uma “cidadania concedida”, fruto de uma sociedade escravocrata, na qual homens livres e pobres dependiam fortemente dos favores dos senhores de engenho, “amesquinhando-se na sombra de suas dádivas” (Sales, 2009)⁵⁷.

Nas palavras de Carvalho (2008), não havia um poder que pudesse ser chamado de público e que garantisse a igualdade de todos perante a lei. Com isso, o homem comum que não tinha latifúndio, indefeso e desamparado por instituições de caráter social, buscava segurança na tutela patriarcal do seu senhor. Conforme expõe Carvalho, (2008, p.22):

O cidadão comum ou recorria à proteção dos grandes proprietários, ou ficava à mercê do arbítrio dos mais fortes. Mulheres e escravos estavam sob jurisdição privada dos senhores, não tinham acesso à justiça para se defenderem. Aos escravos só restava o recurso da fuga e da formação de quilombos.

Dando um salto histórico, Oliveira (2008) assinala que em troca de proteção, os coronéis exigiam obediência da população e exerciam sob ela forte

⁵⁷ Texto disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_25/rbcs25_02.htm. Acesso em: 13/04/2009.

influência, expressa principalmente nas eleições via o “curral” eleitoral e o voto dirigido, conhecido como ‘voto de cabresto’.

É importante destacar que, segundo Carvalho (2008), a Constituição outorgada em 1824, que estabeleceu os três poderes e criou o poder Moderador, regulou os direitos políticos, definindo quem estaria apto a votar. As eleições não significavam na prática o direito de participar na vida política do país, de modo que “o voto era um ato de obediência forçada ou, na melhor das hipóteses, um ato de lealdade e gratidão” (Carvalho, 2008, p.35). Dessa maneira, o votante agia como dependente de um chefe local, ao qual obedecia com maior ou menor fidelidade, e não como um membro parte de uma sociedade política⁵⁸.

Desde o período colonial foi estruturada no nosso país uma ordem patrimonialista e oligárquica formada por aqueles que detinham a posse da terra e o controle da atividade econômica, que mais tarde assumiram o domínio político do país, e por aqueles que dependiam inteiramente do coronel.

Como bem coloca Sales (2009), esta cultura política do mando e da subserviência, marcada pelo domínio da classe dirigente, não se rompeu com a abolição da escravatura, perpassando o Império, a República e ainda mostra seus traços sob as formas do mandonismo e do clientelismo.

Carvalho (1997) coloca que as relações clientelísticas podem se estabelecer entre atores políticos, envolvendo concessão de benefícios (públicos, fiscais, empregos, isenções, troca de apoio, voto). Já o mandonismo pode ser praticado por qualquer indivíduo de grande autoridade e poder, exercendo domínio pessoal e arbitrário sobre a população, impedindo-a de ter livre acesso ao mercado e a sociedade política. Nesse sentido, explica que, diferente do coronelismo⁵⁹, é uma característica da política tradicional que aparece desde o início da colonização, com tendência a desaparecer completamente das relações à medida que os direitos civis e políticos alcancem todos os cidadãos.

⁵⁸ Carvalho (2008) ainda destaca que não é difícil imaginar o que representava o ato de votar, diante de uma realidade de mais de 85% da população analfabeta e mais de 90% vivendo em áreas rurais sob o controle dos grandes proprietários. Conforme afirma o autor, tratava-se de uma população que não tinha a noção do que fosse governo representativo e sem ter exercido a prática do voto, o ato de escolher alguém como seu representante político.

⁵⁹ Com relação ao conceito de coronelismo, o traz a partir do trabalho clássico de Leal (1948), definindo-o como um *sistema político*, envolvendo compromissos recíprocos, ou melhor, relações de poder que se desenvolviam desde o coronel até o presidente, na Primeira República. Para o autor, tal sistema, baseado em barganhas entre o governo e os coronéis, foi enterrado no período do Estado Novo.

Tal como defende Oliveira (2005), podemos observar que diante da prática comum dos coronéis de controlar e exercer influência sob as pessoas que viviam sob sua proteção, o país vivia a “política dos governadores”. Sendo assim, é a partir da formação desse modelo que a concepção de fazer política passa a ser vista como um privilégio das elites, de modo que esta somente se relaciona com a população nos momentos de revalidação da legitimação do poder, “no mais, tende a ficar hermética aos *ruídos* das denúncias populares” (Sales, 2006, p.208).

De acordo com o Dossiê “Movimentos Sociais e Construção Democrática” produzido pelo Grupo de Estudos sobre a Construção Democrática (1998-1999)⁶⁰, essa reflexão é sustentada ao afirmar que a política, quando marcada pelo predomínio dos interesses privados, é identificada como um espaço privado das elites, dos especialistas, dos doutores. Desse modo, tal tradição privatista e excludente causa uma enorme distância entre a política e a maior parte da sociedade, o que vem condicionando posturas apáticas ou passivas diante das questões de interesse público.

Oliveira (2008) chama a atenção para o fato de que, em meio às relações de mandonismo e dependência pessoal, paternalismo e troca leal de favores, a sociedade republicana vivia uma “democracia” sem povo e a oposição a este quadro, pouco podia se manifestar. O Brasil ia construindo uma política com um misto de força, intimidade e cordialidade, onde era “admitida como briga entre clãs, caciques, coronéis, chefes, ‘manda-chuvas’, numa quase naturalizada partilha de territórios e poder” (Sales, 2006, p.208-209).

O mito construído em torno de Getúlio Vargas, no fim da Primeira República (1930) veio como a solução adotada para afastar o Estado artificial e enfrentar o “caudilhismo”. Nas palavras de Gomes (2002, p.535) “ele devia ser poderoso e respeitado de forma bem brasileira. Ele devia se ‘misturar’ ao povo, rompendo e mantendo, a um só tempo, as distâncias hierárquicas”. Portanto, segundo a autora, Vargas, como autoridade máxima, síntese do poder público e interventor dos assuntos econômicos e sociais, era concebido como promotor da paz e da ampla proteção dos cidadãos.

⁶⁰ O Grupo de Estudos sobre a Construção Democrática – GECD, iniciou suas atividades em 1996 e teve como objetivo principal discutir o tema “a construção e consolidação da democracia”. Formado por pessoas ligadas ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (IFCH-UNICAMP), teve, no momento da realização do Dossiê, alguns membros como: Lígia H. H. Lüchmann; Luciana Tatagiba; Maria do Carmo A. A. Carvalho; Evelina Dagnino; Sérgio Resende Carvalho, dentre outros.

Entretanto, de acordo com o GECD (1998-1999), a mesma matriz histórica dos tempos coloniais vai inspirar o novo paradigma político-cultural do populismo, da década de 1930 em diante. O caráter populista nada mais era do que ações de cunho paternalista e de tutela, percebido como a prática de aliciamento dos segmentos sociais de menor poder aquisitivo, o que irá marcar o período getulista e deixar grandes efeitos na cultura política brasileira. Conforme Oliveira (2005) trata-se de um comportamento que acaba levando o povo a se aglutinar em torno da figura do líder carismático, oferecendo o apoio sem críticas ao governo.

Em 1937, segundo Carvalho (2008), o Estado Novo não queria o povo nas ruas; misturava repressão com paternalismo; tinha um caráter autoritário; rejeitava qualquer tipo de conflito social; vigiava o funcionamento dos sindicatos e a política continuava sendo discutida e decidida por especialistas. Ou seja, os traços do período anterior irão persistir neste, através das proibições das manifestações políticas, do controle da imprensa, da tentativa de uma passividade geral, dentre outras formas de abafar e limitar, os direitos civis e principalmente, os direitos políticos.

Para além dessa questão, desde o primeiro momento de Getúlio, o governo voltou a atenção para o problema trabalhista e social⁶¹. Entretanto, foi uma legislação introduzida num ambiente de baixa ou quase nula participação política e de precária vigência dos direitos civis.

Prosseguindo com Oliveira (2008), vimos que ela contribui para a reflexão ao afirmar que esse avanço dos direitos sociais teve uma significação ambígua, pois aos trabalhadores foi concedido um conjunto de direitos pelo Estado, que não resultaram de uma ação sindical e política independente. Em meio a esse contexto, Carvalho (2008, p.126) observa:

A antecipação dos direitos sociais fazia com que os direitos não fossem vistos como tais, como independentes da ação do governo, mas como um favor em troca do qual se deviam gratidão e lealdade. A cidadania que daí resultava era passiva e receptora antes que ativa e reivindicadora.

⁶¹ Segundo Carvalho (2008), o ano de 1930 foi um divisor de águas na história do país, pois ocorreram muitas mudanças sociais e políticas. No âmbito dos direitos sociais, ocorreram avanços com a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e de uma vasta legislação trabalhista e previdenciária. Já os direitos políticos passaram por um momento de maior complexidade, alcançando a Constituição de 1934 e, posteriormente, teve oscilações entre a experiência democrática e a ditatorial. Neste último caso, muitos dos direitos civis foram suspensos.

Devemos considerar que, o Estado dos anos 1930 assumiu uma configuração centralizadora, a qual combinou o controle e a tutela sobre a organização política dos trabalhadores, com a atuação intervencionista no funcionamento da economia. Dessa forma, foi conferido ao Estado, nesse e em outros momentos, o papel de agente fundamental da transformação social.

Nesse viés, Carvalho (2008) denomina de “estadania” essa cultura orientada para a centralização do poder no Executivo, que além de colocar o Estado como o provedor, enfraquece o sentido e a representação do Legislativo e do Judiciário⁶². Sendo assim, as ações estariam mais voltadas para o Estado do que para a representação e ainda, nas palavras do autor,

O governo aparece como o ramo mais importante do poder, aquele do qual vale a pena aproximar-se (...) O Estado é sempre visto como todo-poderoso, na pior hipótese como repressor e cobrador de impostos; na melhor, como distribuidor paternalista de empregos e favores. A ação política nessa visão é sobretudo orientada para a negociação direta com o governo, sem passar pela mediação da representação (Carvalho, 2008, p.221).

Isso significa que, caminhando na lógica da indistinção entre o público e privado, onde as relações políticas são percebidas como extensões das relações privadas, o Estado passa a regular e tutelar os direitos sociais como se eles fossem frutos da sua dívida e do seu compadecimento de fornecê-los a quem os “merece”. Ou seja, fundamentados nessa base de relações autoritárias e hierárquicas, que tornou usuais as práticas de favor, do clientelismo e do paternalismo, a esfera pública foi se confundindo cada vez mais com o espaço estatal.

Entendemos com isso, que tais características apontam outros aspectos que vêm se somando à problemática da esfera pública no Brasil. Devemos considerar que o nosso modelo de gestão centralizado e com posições hierárquicas de poder, nos permite visualizar que muitos dos direitos conquistados foram sendo

⁶² De acordo com Carvalho (2008), a cultura política estadista ou governista teve como contrapartida a desvalorização e o total desprestígio do Legislativo e seus titulares, deputados e senadores. Tradicionalmente na história do Brasil, para a maioria dos votantes, esses representantes do povo que chegam ao poder, estão reduzidos ao papel de serem intermediários de favores pessoais perante o Executivo. Ou seja, representam interesses particulares e às vezes o seu próprio, o dos amigos, do vizinho, e não do público. Segundo o autor, “O eleitor vota no deputado em troca de promessas de favores pessoais; o deputado apóia o governo em troca de cargos e verbas para distribuir entre seus eleitores. Cria-se uma esquizofrenia política: os eleitores desprezam os políticos, mas continuam votando neles na esperança de benefícios pessoais” (Carvalho, 2008, p.224).

entendidos como concessões, favores, ajuda do governo e não como conquistas de uma mobilização popular.

Nesse sentido, um outro ponto importante a ser destacado refere-se ao fato de que as ações públicas continuaram baseadas nos compromissos estabelecidos pelos interesses privados, “onde o que contava eram os princípios da palavra dada, honra, prestígio pessoal” (GECD, 1998-1999, p.46), permanecendo as práticas clientelistas, patrimonialistas e autoritárias.

Diante do exposto, dentre as diversas características importantes para se pensar a formação social no Brasil, viemos constatando a existência de uma formação antagônica na relação entre um Estado autoritário e patrimonialista - afastado dos interesses das classes populares - e a sociedade civil - sem prestígio e sem seus direitos de cidadania reconhecidos.

Portanto, o que está no centro dessa matriz que configura a sociedade brasileira é a precedência do interesse privado sobre o público, a qual tem origem na própria centralidade que o domínio rural exerceu na gênese da formação social e na propriedade agrária.

Como bem coloca o GECD (1998-1999, p.46) “Os homens que detinham as funções públicas não construíram parâmetros diferenciados para as suas ações no âmbito público, simplesmente transferiram para ele os parâmetros do domínio privado”. Sendo assim, o modelo e a noção de autoridade tirânica e não disputada do pai e senhor de terras, nos domínios rurais no Brasil, foram fornecendo os parâmetros e as concepções de poder, de respeitabilidade e de obediência para a nossa sociabilidade.

Nesse sentido, queremos dizer que, um dos fortes traços do processo de formação da sociedade brasileira consiste na indistinção entre público/privado e Estado/público, de modo que as ações públicas foram sendo estabelecidas de acordo com os interesses privados. Dessa maneira, conforme bem afirma o GECD (1998-1999, p.48), na falta de diferenciação entre o público e o privado

(...) todas as relações políticas são percebidas como extensões das relações privadas, com a superposição do poder pessoal, social e político – normatiza as relações de favor, o clientelismo, o paternalismo, como práticas usuais, e preside a concepção dominante do que é a política.

Assim, um dos desafios da nossa sociedade tem sido construir uma esfera pública que vise a satisfação de interesses públicos e coletivos, de modo que a

construção do ‘público’ seja diferente do ‘estatal’ e a apropriação do Estado tenha como critério a exposição pública e negociada dos interesses.

Nesses termos, destacamos que foi sendo construído um país que, caracterizado pela tradicional expressão “*Você sabe com quem está falando?*”, tem uma sociedade atravessada por um sistema, que além de hierárquico, é fundamentado no prestígio social e nos interesses particulares. De acordo com Damatta, (1985), a comunidade brasileira baseou-se em uma lógica da lealdade relacional baseada em relações e pessoas, famílias e grupos de parentes e amigos. Segundo ele, isso significa dizer que, para a estratégia social e política brasileira, é muito mais importante saber quem você conhece do que o que você faz ou aonde você nasceu.

Dagnino (2000), nesse mesmo sentido, aponta que a sociedade brasileira foi estabelecendo no conjunto das suas relações sociais, regras culturais a base de um sistema classificatório que categorizam as pessoas hierarquicamente, colocando cada uma em seus respectivos lugares, formando relações desiguais.

Em tal perspectiva Sales (2006), além de constatar que a desigualdade social tem sido o cartão de visita do Brasil para o mundo, complementa enfatizando que as raízes dessa desigualdade se resumem no fato de que “*No Brasil ou bem se manda ou bem se pede*”. Em suma, parafraseando Telles (1999, p.141-142), edificou-se neste país uma sociedade complexa e contraditória:

(...) em que existe uma espantosa confusão entre direitos e privilégios; em que a defesa de interesses se faz em um terreno ambíguo que desfaz as fronteiras entre a conquista e o corporativismo; em que a experiência democrática coexiste com aceitação ou mesmo conivência com práticas as mais autoritárias; em que a demanda por direitos se faz muitas vezes numa combinação aberta ou encoberta com práticas renovadas de clientelismo e favoritismo que repõem diferenças onde deveriam prevalecer critérios públicos igualitários.

Sendo assim, podemos dizer que estamos diante de um povo que não tem, ainda, compartilhado como expressão dos seus costumes a participação e o reconhecimento de direitos de cidadania (Oliveira, 2005). Desse modo, ainda de acordo com a autora, encontramos como resultados dessa construção, a dificuldade de fortalecer nos sujeitos uma consciência cidadã que os identifique como detentores de direitos, “de forma que tendam a repugnar o favor e o

paternalismo e a reclamar ações no âmbito da política pública” (Oliveira, 2005, p.100)⁶³.

Diante desse retrato brasileiro, estas características impregnam a cultura política brasileira, estruturando o autoritarismo social, reprodutor da desigualdade em todos os níveis, incapaz de reconhecer sujeitos enquanto cidadãos de direitos. Mas por outro lado, veremos no próximo item que, no Brasil, essa mesma cultura autoritária convive com uma cultura política democrática.

Portanto, daremos ênfase à experiência de democratização trazida pelos movimentos sociais, da década de 1970, os quais trazem uma nova concepção de cidadania. Esta reconhece a necessidade de fomentar uma consciência do ‘direito a ter direito’, presumindo, antes de tudo, uma *transformação de ordem cultural e política* para a construção de uma democracia.

3.2

Movimentos sociais e a nova forma de conceber a cidadania

Segundo Carvalho (2008), embora a sociedade brasileira tivesse experimentado o regime militar (1964/1985) por longos 21 anos, pautado em um modelo de gestão centralizado e autoritário, o próprio crescimento econômico, a ampliação de consumo e de emprego e o grande crescimento das cidades desse período, criaram condições para a ampla organização e mobilização social da classe trabalhadora.

Justamente na década de 1970, quando o crescimento econômico começou a decrescer, a população inquietou-se, suscitando movimentos de resistência que reivindicaram melhores condições de vida e de distribuição dos meios de consumo coletivo, engrossando os votos de oposição à ditadura.

⁶³ Nesse estudo, Oliveira (2005) volta o seu foco para o protagonismo dos usuários da política de assistência social nos conselhos. Desse modo, sob o foco desta Política, traz considerações importantes ao revelar que é possível identificar as marcas que a ajuda tutelar na forma do favor deixou nessas pessoas que recorrem a Assistência. Por isso, destaca como primeiro desafio da Política da Assistência, o fortalecimento dos usuários na compreensão de que são detentores de direitos, “de forma que tendam a repugnar o favor e o paternalismo e a reclamar ações no âmbito da política pública”. Portanto, veremos adiante que, a luta pela emancipação dos sujeitos e pela necessidade de fomentar uma consciência do direito a ter direitos, presume, antes de tudo, uma *transformação de ordem cultural e política*.

De acordo com Carvalho (2008), foi a partir de 1974 que os movimentos sociais renasceram e de forma renovada. Nesse contexto, os trabalhadores ampliaram significativamente sua organização política com a formação do novo sindicalismo⁶⁴, a criação da Confederação Única dos Trabalhadores (CUT) e do Partido dos Trabalhadores e abriram um diversificado leque de movimentos reivindicativos.

A inovação no movimento sindical veio sobretudo dos operários de setores novos da economia que se tinham expandido durante o ‘milagre’ do período Médici: o de bens de consumo durável e de bens de capital. Eram os metalúrgicos de empresas nacionais de siderurgia e máquinas de equipamentos, concentrados nas cidades industriais ao redor de São Paulo (Carvalho, 2008, p.180).

Além do universo sindical, o Brasil presenciou o desenvolvimento de organizações de caráter civil e religioso. Os elementos de destaque da sociedade civil que exerceram um papel fundamental na denúncia à violação dos direitos humanos e na luta pela implantação do Estado de Direito foram o chamado campo movimentalista (movimentos populares e sociais, movimento sindical, pastorais sociais e ONGs); dos partidos políticos de esquerda; dos setores acadêmicos e também de algumas entidades profissionais e representativas, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

No âmbito religioso, destacamos as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), entidades pastorais da Igreja Católica que surgiram em torno de 1975, trabalhando também em busca de uma mobilização crescente de defesa dos direitos humanos.

Conforme afirma Carvalho (2008, p. 183), a CEB “se tornou um baluarte da luta contra a ditadura”, voltando-se também para as populações marginalizadas das periferias urbanas e para as suas condições sociais, sob um novo espírito de aproximação do povo e esforço de conscientização política.

Segundo Gohn (2004), embora os movimentos sociais tenham se renovado nesse período, eles sempre existiram representando forças sociais organizadas que expressam resistência ao velho opressor e são fontes de vigor para a construção do

⁶⁴ O novo movimento distinguia-se em vários pontos do sindicalismo herdeiro do Estado Novo. Dentre essas diferenças, o autor destaca que a organização dos trabalhadores tinha como liderança os próprios operários que vinham das linhas de produção. Parafraseando Carvalho (2008), era uma organização de baixo para cima com decisões tomadas em assembléias.

novo. É importante esclarecer que para a autora, não se tratam de grupos isolados, constituídos pela simples agregação de pessoas, e sim de grupos que são frutos de uma articulação de interesses entre as lideranças e assessorias externas⁶⁵. Desse modo, os movimentos sociais podem ser definidos como:

(...) ações coletivas de caráter sócio-político e cultural que viabilizam distintas formas da população se organizar e expressar suas demandas. Na ação concreta, essas formas adotam diferentes estratégias que variam de simples denúncia, passando pela pressão direta (mobilização, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações etc), até as pressões indiretas (Gohn, 2004, p.13).

De fato, conforme explicita a autora, *as carências sócio-econômicas* unificavam as demandas desses movimentos e se mantinham como um quesito importante no processo de reivindicação. No entanto, o elemento inovador e que passou a ser um caráter distintivo dos “novos movimentos sociais”, especialmente a partir da década de 1980, foi a “maneira como essa carência passou a ser vista: como um direito” (Salvador, 2008, p.64).

A sociedade brasileira estava diante de uma *nova concepção de cidadania*, impulsionada pelos movimentos sociais, que tiveram como ponto de partida adotar uma nova postura de construção coletiva de um conjunto de direitos anunciados por Gohn (1992, p.106) como “*direito da gente*” ou conforme observou Hannah Arendt (1988)⁶⁶, *do direito a ter direito*, inarredável a todo ser humano.

Dentro desses padrões, Dagnino (2000) observa que os movimentos populares urbanos começaram a perceber que não bastava apenas reivindicar contra as privações de ordem econômica e material, geradoras da pobreza. Nesse caso, era necessário que também atuassem no campo da “cultura dos direitos” (Salvador, 2008, p.65), que diz respeito ao reconhecimento enquanto cidadão de direitos.

A grande questão que se coloca é como desfrutar dessa consciência em um país que se fundamentou em relações hierárquicas, calcadas em um modelo de gestão centralizado e autoritário? Como alcançar um sujeito conhecedor dos seus

⁶⁵ De acordo com Gohn (1992), essas assessorias provêm de organizações partidárias, religiosas, sindicais, universitárias e etc. É interessante colocar que segundo a autora, um dos principais motivos da crise dos movimentos sociais dá-se pelo fato do mesmo não ter um projeto político-social claro, constituído por uma base comum de princípios e ações desenvolvidas. Nesse caso, tais princípios e ações seriam diferentes entre as assessorias e as bases do movimento.

⁶⁶ ARENDT, H. **Da revolução**. São Paulo, Atica, 1988.

direitos enquanto cidadão quando, na verdade, lhe foi negado por longos anos, a possibilidade de interferir e ser membro do processo de construção social? Enfim, como ser portador de direitos em um Brasil tão desigual em aspectos econômicos, sociais e culturais?

Dagnino (2000) observa que, a nova concepção de cidadania tem como referência básica a democratização da sociedade como um todo, incluindo além das práticas econômicas, as práticas culturais encarnadas nas relações sociais de exclusão e desigualdade em todos os níveis⁶⁷. Ou seja, os movimentos sociais perceberam que se fazia necessário também ir de encontro à discriminação de fundo cultural e estrutural, enraizada na sociedade e lutar por transformações que subtraíssem do imaginário coletivo a idéia de supremacia e subordinação de uma raça em relação à outra.

Juntamente com as demandas de conteúdo econômico e material, intensificam-se as reivindicações contra as injustiças de cunho cultural. Reivindicações estas advindas de grupos que lutavam pelo exercício da cidadania dos negros, mulheres, homossexuais, pela ecologia, dentre outros, “igualmente expropriados no plano dos seus direitos civis de liberdade, igualdade, justiça e legislação” (Gohn, 1992, p.16).

É nessa direção, que os movimentos sociais irão trabalhar, a partir da década de 1980. Portanto, segundo Gomes (2003), surgem com o movimento negro e feminista, as primeiras políticas de reconhecimento no Brasil, tomando dimensões maiores com as propostas de ação afirmativa⁶⁸. Estas, de acordo com o autor, estão voltadas para a concretização do princípio constitucional da igualdade

⁶⁷ Salvador (2008) mostra em sua pesquisa que no caso brasileiro, muito tem sido discutido a respeito de soluções para a saída da pobreza, entretanto, segundo a autora, os estudos de Ricardo Henriques (2001); Ricardo Paes e Barros, Rosane Mendonça (2001); e, Carlos Hasenbalg (2005) têm constatado que as causas da desigualdade, definitivamente, transpassam a questão puramente econômica. A partir desse debate, surgem como propostas distintas para reduzir a desigualdade, as políticas de redistribuição e a de reconhecimento. A autora esclarece: “(...) as políticas redistributivas, dirigidas para redução de carências econômicas, e as políticas de reconhecimento, voltadas para a valorização de identidades desrespeitadas. As políticas redistributivas estariam, então, mais voltadas para a garantia de igualdade econômica e se concretizariam, principalmente, através da redistribuição de renda, enquanto as políticas de reconhecimento estariam voltadas para a redução das desigualdades sociais, baseadas em aspectos identitários e culturais” (Salvador, 2008, p.29).

⁶⁸ Desse modo, as políticas de ação afirmativa têm buscado, em geral, amansar as dificuldades, combater os perpétuos efeitos da discriminação e promover a igualdade através de medidas compensatórias. Vale destacar que, de cunho pedagógico, essas políticas têm como meta o “engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, aptas a inculcar nos atores sociais a utilidade e a necessidade da observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano” (Gomes, 2003, p.23).

material e à neutralização dos efeitos da discriminação que afetam os homens, marginalizados pela raça, pelo sexo, pela opção religiosa, por condições econômicas inferiores, pela deficiência, pela idade, etc.

A luta dos movimentos sociais trouxera uma ampliação na concepção da cidadania ao alocar os direitos culturais e coletivos aos direitos civis, políticos e sociais. Essa inclusão significou dizer que as lutas sociais, além de não se restringirem mais às questões de classe social, continham em si questões de “discriminação de gênero, raça ou etnia e meio ambiente, violência e direitos humanos” (Salvador, 2008, p.66). Desse modo, a absorção destes direitos, dirigidos para questões de identidade, proporcionou ao novo momento político a busca de uma cidadania plena⁶⁹.

O que se quer reforçar é que, a nova concepção de cidadania não ignora as desigualdades provenientes da injustiça econômica, e sim, volta à atenção para o fato de que existem também outros problemas que derivam de uma estrutura cultural valorativa injusta. Nesse viés, a luta iniciada pelos movimentos sociais na década de 1970, durante a ditadura militar, proclamava autonomia em relação ao Estado calcado em um modelo de gestão centralizado e autoritário.

Desse modo, os movimentos sociais, buscavam construir relações horizontais, com equivalência de saberes e de autoridades, igualando o diálogo entre as bases populares dos movimentos e os assessores acadêmicos, sindicais, políticos ou religiosos. Desse modo, a essas experiências “subjaz uma idéia de esfera pública enquanto um procedimento, que toma como ponto de partida a paridade entre os debatedores, permitindo que, a despeito de suas diferenças reais, eles possam deliberar como se fossem iguais” (GECD, 1998-1999, p.54).

Degenzsajh (1998) contribui com essa reflexão ao afirmar que, a pretensão da luta estava em alterar a tendência histórica de secundarização da sociedade civil ante o Estado, colocando em cheque tanto o Estado ditatorial quanto as instituições autoritárias que atravessavam a as relações societárias. Portanto, como bem destaca o GECD (1998-1999, p.78), buscaram alargar a participação da sociedade nos espaços decisórios,

⁶⁹ É importante perceber que nesse momento, a história conta com distintos personagens, como operários, negros, mulheres, famílias sem teto, que se fazem ver e reconhecer, nos espaços de negociação e interlocução pública, vocalizando reivindicações diversas. Para uns, prevalecia a necessidade de lutar pelas carências sociais, promovendo a igualdade e para outros fazia-se indispensável que fossem reconhecidos nas suas diferenças.

(...) retirando dos setores da elite o acesso exclusivo aos espaços de produção das decisões políticas, ampliando a participação dos atores sociais na definição da agenda pública e garantindo instrumentos que possibilitasse um maior controle social sobre as ações estatais.

Destacamos que, a partir desse momento, fazer política não se tratava mais de uma atividade privativa do Estado ou dos partidos, mas de toda a sociedade, de modo que as forças populares foram elevadas à posição de protagonistas da transformação social. Sendo assim, a noção de autonomia traz o indivíduo para o centro da história.

A mobilização trazida pelos movimentos estimulou o desenvolvimento de novas reflexões acerca do sentido da democracia, dando-lhe um novo sentido. No interior do debate realizado pela esquerda brasileira, “recuperaram a idéia de uma democracia com o valor universal em contraposição a uma visão instrumental, valorizando a legitimidade da sociedade civil, agora vista como composta por sujeitos que também fazem política e buscam a ‘socialização da política’ através dos mecanismos de representação direta” (GECD, 1998-1999, p.19).

Em tal contexto, os movimentos sociais constituíram-se numa referência à reivindicação ao acesso de participar efetivamente da própria definição do sistema político. Ou seja, constituíram-se como sujeitos ativos e políticos, lutando por mudanças significativas nas políticas nacionais.

Importa observar que, essa mudança também diz respeito à capacidade dos atores sociais saírem da capacidade de reivindicação de políticas para assumirem a responsabilidade no processo de formulação destas políticas. Desse modo, na nova concepção de cidadania os sujeitos reagem a determinadas situações como também as produzem (Castro, 1999).

Observamos uma outra característica marcante trazida pela nova concepção de cidadania - o fato de que o sujeito, consciente do direito a ter direito, ultrapassa a posição de mero espectador para a de ator e criador da sua própria história. Na verdade, trata-se de uma cidadania que requer a constituição de *sujeitos sociais ativos*, definindo o que consideram ser os seus direitos e lutando pelo seu reconhecimento (Dagnino, 2000).

Nesse processo de construção da cidadania em coletivo não se espera do Estado o cumprimento de promessas e a definição de programas de forma outorgada, “de cima para baixo”. A própria sociedade formula a tática e elabora

estratégias para obtenção de um bem, do qual tem clareza que se trata de um direito social.

Com efeito, Dagnino (2000) destaca que, é a participação na própria definição do sistema que está em jogo, transcendendo o ato de apenas reivindicar pelo acesso e tentar ser incluído no que já está dado. Para isso, a nova cidadania requer um sujeito social ativo, capaz de definir, inventar e criar seus próprios direitos, de modo que ele também seja membro na construção da sociedade.

Dentro desses critérios, a autora ressalva que a nova concepção do direito a ter direito “não se limita a provisões legais, ao acesso a direitos definidos previamente ou à efetiva implementação de direitos formais abstratos. Ela inclui a invenção/criação de novos direitos, que surgem de lutas específicas e de suas práticas concretas” (Dagnino, 2000, p.86).

É interessante observar que esse “modelo de cidadão” ao exigir do sujeito, que ele seja o próprio porta-voz da sua demanda e o criador dos seus direitos, transcende a anterior concepção da cidadania outorgada pelo Estado. De toda forma, ao se engajar na construção dos seus direitos, os sujeitos ativos retiram do Estado o poder privilegiado de regulamentar a cidadania e ditar os direitos. Assim, há uma passagem da cidadania passiva para a ativa, que Benevides (2009, p.150)⁷⁰ conceitua como:

Distingue-se, portanto, a cidadania passiva - aquela que é outorgada pelo Estado, com a idéia moral da tutela e do favor - da cidadania ativa, aquela que institui o cidadão como portador de direitos e deveres, mas essencialmente criador de direitos para abrir espaços de participação e possibilitar a emergência de novos sujeitos políticos.

Consequentemente, de acordo com Dagnino (1994), a nova cidadania não está vinculada à idéia de que existe uma estratégia das classes dominantes e do Estado para incorporar os setores excluídos, com objetivo de uma maior integração social ou condição para sobrevivência do capitalismo. Contrariamente a essa posição, a nova concepção de cidadania, que não está a reboque das decisões do Estado, centraliza-se numa sociedade civil que participa e decide aonde quer ser incluída. Nesse sentido, como bem diria a autora, a cidadania ativa é uma estratégia dos excluídos considerados não-cidadãos, ou seja, uma cidadania “de baixo pra cima”.

⁷⁰ Texto disponível em: <http://200.169.97.236:81/uploads/mvitoria.pdf>. Acesso em: 09/04/2009.

Vale ressaltar que na passagem dos anos 1980 para os 1990, a trajetória dos movimentos sociais esteve inteiramente ligada ao esforço de fortalecer aspirações por uma sociedade democrática mais justa e igualitária⁷¹. Tal como defendem Paoli e Telles (2000), tais movimentos reivindicativos deixaram marcas importantes na Constituição Federal Brasileira de 1988 ao inscreverem novos direitos que se traduziram na construção de espaços plurais de representação de atores coletivos.

A Constituição de 1988 assegurou uma novidade democrática, quando anunciou em seu artigo 1º que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes ou diretamente”. Desse modo, instituiu direitos universais, nunca antes tratados no texto legal e cria mecanismos que trazem a possibilidade dos cidadãos se manifestarem.

Nas palavras de Degennszajh (2007), a Constituição definiu novos canais de participação popular⁷² no campo de ação das políticas sociais, capazes de incorporar elementos culturais e abrir espaço para a prática da democracia participativa. Nesse sentido, Oliveira (2005, p.51) traz algumas considerações interessantes a respeito das Constituintes:

Nenhuma delas resultou de rupturas com o passado político dominado pelas elites, nenhuma resultou de uma verdadeira revolução social, quando então

⁷¹ Dessa maneira, esse novo projeto, calcado na lógica de uma nova forma de sociabilidade, requer um formato mais *igualitário* de relações em todos os níveis que implica no respeito do *outro* enquanto um sujeito portador de interesses válidos e direitos legítimos. Isso demonstra que, na organização dos movimentos sociais, a base fundamental para a emergência da nova noção de cidadania constitui-se na luta por direitos, tanto pela igualdade de condições quanto pela diferença. Conforme aponta Benevides (2009), a igualdade democrática supõe: igualdade diante da lei; igualdade do uso da palavra ou da participação política; igualdade no direito que todos têm de preservar a sua identidade; igualdade de condições socioeconômicas básicas, para a garantia da dignidade humana. Dagnino (1994) assinala que, no campo da esquerda, a diferença emerge como uma reivindicação de que ela possa existir sem que isso signifique e tenha como consequência o tratamento desigual e discriminatório. Nesse caso, a diferença não significa desigualdade, ou melhor, não supõe necessariamente um grau de inferioridade entre os indivíduos. Pelo contrário, as pessoas que lutam pela diferença apenas reclamam por equiparação de oportunidades que possam reconhecer e respeitar as suas especificidades. Candau (2003) *apud* Salvador (2008), observa que “(...) não se deve contrapor igualdade à diferença, e sim à desigualdade, e diferença não se opõe à igualdade e sim à padronização, à produção em série, à uniformidade, a sempre “o mesmo”, à mesmice (...). O que estamos querendo trabalhar é, ao mesmo tempo, a negação da padronização e também a luta contra todas as formas de desigualdade e discriminação presentes na nossa sociedade. Nem padronização nem desigualdade. A igualdade que queremos construir assume o reconhecimento dos direitos básicos de todos/as. No entanto, esses todos/as, não são os/as mesmos/as. Têm que ter as suas diferenças reconhecidas como elementos presentes na construção da igualdade” (Candau, 2003, p.6 *apud* Salvador, 2008, p.35).

⁷² Segundo Oliveira (2005), a participação da população é prevista em diferentes legislações tais como: Seguridade Social (artigo 194), Assistência Social (artigo 204 II), Educação (artigo 205 e 206 VI), Saúde (artigo 198 III).

poderiam predominar os interesses da maioria. Este fato pode explicar o caráter muitas das vezes, contraditório dos textos constitucionais brasileiros. De todo modo, na última Constituinte a ruptura se operou na alma da Nação profundamente decidida a superar o regime de exceção e autoritarismo e o privilegiamento das elites na história nacional.

Paoli e Telles (2000) apontam para o fato de que, o novo texto legal, além de incorporar uma agenda universalista de direitos e proteção social, exige a participação da sociedade na gestão da coisa pública. Desse modo, para além da prática do voto, incorporou instrumentos legais e jurídicos – tais como a iniciativa popular de lei, o plebiscito e o referendo popular, audiência pública e tribuna popular - para o exercício da soberania popular.

Assim, ao contrário das práticas tradicionais de mandonismo, clientelismo e de decisões colocadas “de cima pra baixo”, os movimentos sociais passam a estabelecer com o Estado uma relação de co-participação nas políticas públicas e na gestão da cidade.

Desse modo, retira-se do Estado o monopólio da definição de uma agenda de prioridades, transferindo a pauta para a sociedade que melhor pode identificar as reivindicações e os problemas pertinentes da vida em coletivo. Ao exercer o direito de participar e definir aquilo no qual se quer ser incluído, os cidadãos ativos têm o poder de se recusar a “permanecer nos lugares que foram definidos socialmente e culturalmente para eles” (Dagnino, 2000, p.109).

Deve-se considerar nesse momento que, a presença desses sujeitos ativos, capazes de interlocução pública, é uma possibilidade de confrontar com a cultura autoritária e romper com aquelas estratégias legitimadoras das relações caracterizadas pelo clientelismo, de favor e subordinação. Assim, a participação dos sujeitos na construção social desestabiliza “hierarquias simbólicas que os fixavam em lugares subalternizados por entre uma trama densa de discriminação e exclusões” (Paoli e Telles, 2000, p.106).

Nesse sentido, constata-se que os movimentos sociais resgatam o caráter e o sentido das coisas públicas e exercem vigilância sobre a atuação estatal/governamental, de modo que voltam a atenção da população para o que deveria ser público e está sendo desviado por interesses particulares (Gohn, 2004).

O resultado desse movimento é a construção de diferentes canais de participação, contribuindo para a institucionalização dos espaços públicos, tais como os Conselhos, os Orçamentos Participativos, fóruns, dentre outros

instrumentos de incentivo a construção da ação democrática participativa. Como bem afirmam Paoli e Telles (2000), esses instrumentos de exercício da soberania popular são referências práticas inéditas de cidadania ativa, sendo através destes que reivindicações por direitos são formuladas como exigência de uma ordem pública democrática.

Em suma, é inegável que ao introduzirem o princípio da participação na gestão da coisa pública, os movimentos sociais contribuíram para iniciar o desmonte da tradicional cultura do mando, do favor e da obediência, e que por consequência favoreceu no processo de democratização em nosso país.

Nesse sentido, os movimentos sociais ao apresentarem concepções alternativas de democracia, cidadania, economia e cultura, desestabilizam os significados culturais dominantes e colocam em atividade uma política cultural que destaca a necessidade de uma mudança nos costumes e nas mentalidades.

Sendo assim, essa participação ativa da sociedade civil nos processos decisórios de controle e formulação das políticas, aponta para a importância da compreensão dos conceitos de público e de esfera pública, e por esse motivo, nos propusemos a trabalhá-los no próximo capítulo, trazendo uma reflexão arendtiana ao tema.